



CONTRATO SEAP/PA Nº 095/2023

Inexigibilidade nº 007/2023

PAE nº 2023/798408

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria De Estado De Administração Penitenciária Do Estado Do Pará – SEAP/PA

CNPJ nº 05.929.042/0001-25.

CONTRATADO

Condor S/A Indústria Química

CNPJ nº 30.092.431/0001-96.



OBJETO

Aquisição de granadas de efeito moral (lacrimogênea e pimenta) para suprir os cursos programados pela Escola de Administração Penitenciária – EAP/SEAP conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.



ENTREGA

Forma

Em parcela única.

Prazo

180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, Contrato e autorização do Exército (DFPC), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:16:25 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:26:55 -03'00'



Local

Gerência de Patrimônio, situada na Rodovia BR 316, Alameda Caixa Pará s/n – Coqueiro – Ananindeua – CEP 67015-520. Horário: 8h às 17h.

VALOR TOTAL

R\$ 197.410,74 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

REAJUSTE

Índice

☒ IPCA

☐ INPC

☐ INCC



IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **28/08/2023** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do contrato são os servidores **ANDREWS JUNIOR VITORIANO MORAES**, matrícula nº 5949736, na condição de fiscal titular, e **FABIANO LUIS DE SOUSA RAMOS**, matrícula nº 5940850, fiscal suplente, lotados na Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI.

VIGÊNCIA

Prazo

12 (doze) meses.



LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=RENOVACAO ELETRONICA, ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:16:53 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18 16:27:09 -03'00'



Início

A contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SE-AP/PA**, CNPJ nº 05.929.042/0001-25, com sede na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, 160, CEP 26053-640, Nova Iguaçu/RJ, telefones (21) 3974-3355 e 3974-3350, e-mail comercial.nacional@condornaoletal.com.br, neste ato representado por **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, RG nº 134.655 OAB/RJ e CPF nº 095.195.527-66.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, constante no PAE nº 2023/798408, e é regido pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:17:34 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:27:41 -03'00'



CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **aquisição de granadas de efeito moral (lacrimogênea e pimenta) para suprir os cursos programados pela Escola de Administração Penitenciária – EAP/SEAP conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Preço unit	Qtd	Total
1	GRANADA INDOOR EXPLOSIVA DE PIMENTA GB – 708 I-REF – COM CORPO DE ELASTÔMERO, DUPLO ESTÁGIO E DOTADA DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE	R\$ 387,60	149	R\$ 57.752,40
2	GRANADA INDOOR LACRIMO-GÊNEA (CS) GB – 705 I - REF – COM CORPO DE ELASTÔMERO, DUPLO ESTÁGIO E DOTADA DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE.	R\$ 366,09	69	R\$ 25.260,21
3	GRANADA OUTDOOR PIMENTA GL – 308 I – REF – GRANADA EXPLOSIVA DE PIMENTA COM CORPO EM ELASTÔMERO, DU-	R\$ 459,35	105	R\$ 48.231,75





PLO ESTÁGIO E DOTADA E EOT
COM CHIP DE RASTREABILIDADE

4	GRANADA LACRIMOGÊNIA TRIPLICE HYPER (CS) GL – 300/T HYPER / I – REF	R\$ 533,46	70	R\$ 37.342,20
	DOTADO DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE E CORPO EM ALUMÍNIO			
5	GRANADA LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE (CS) GL – 300/T I-REF			
	DOTADA DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE E CORPO DE ALUMÍNIO.	R\$ 374,34	77	R\$ 28.824,18
TOTAL				R\$ 197.410,74

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$197.410,74 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.





CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício do ano de **2023**, na classificação abaixo:

Fonte	0.1.500.000.01.
Programa de Trabalho	97.0101.1.03.128.1502.8832.
Elemento de Despesa	339030.
Plano Interno	1050008832C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **28/08/2023** (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:19:48 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:28:26 -03'00'



7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 27

Conta 370.008.9

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento





Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
519552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=AC SERASA RFB,
ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:20:48 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:29:08 -03'00'



CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios,





manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- g. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
519552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=AC SERASA RFB,
ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:21:45 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18 16:29:35 -03'00'



4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- i. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- k. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- l. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
RFB, ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:22:39 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18 16:30:01
-03'00'



11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepos- tos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contra- to.	* Exceto quando se justificar a im- posição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contra- to que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públi- cos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a im- posição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidonei- dade para licitar e contratar"</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigi- da para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devi- damente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou	





da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,06% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,33% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para	





apresentação, suplementação ou re-
posição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão pa-

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
RFB, ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:25:34 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:31:49 -03'00'



rimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
RFB, ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:26:07 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:32:10 -03'00'



CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores **ANDREWS JUNIOR VITORIANO MORAES**, matrícula nº 5949736, na condição de fiscal titular, e **FABIANO LUIS DE SOUSA RAMOS**, matrícula nº 5940850, fiscal suplente, lotados na Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
519552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=AC SERASA RFB,
ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:27:14 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:32:25 -03'00'



nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:28:01 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216– E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18
16:32:41 -03'00'



19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), na data da última assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.12.18 16:32:57
-03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORRÊA RODRIGUES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará
Contratante

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095195
52766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC SERASA RFB, ou=RENOVACAO
ELETRONICA, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
cn=LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.18 09:28:40 -03'00'

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

Luiz Cristiano Vallim Monteiro
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



Lotação anterior: UCR SANTA IZABEL II
Lotação de destino: GA
A contar de: 06/12/2023
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 9952/2023/CRH/DGP/SEAP
Nome: R. D. A. C.
Matrícula: 57223558
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR COQUEIRO
Lotação de destino: CCP CREMAÇÃO
A contar de: 11/12/2023
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 9936/2023/CRH/DGP/SEAP
Nome: E. O. D. S. S.
Matrícula: 5954105
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR SANTA IZABEL V
Lotação de destino: CCP SANTA IZABEL
A contar de: 11/12/2023
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 9937/2023/CRH/DGP/SEAP
Nome: D. M. R.
Matrícula: 5949991
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR MARITUBA III
Lotação de destino: SSEDE
A contar de: 06/12/2023
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 9935/2023/CRH/DGP/SEAP
Nome: M. D. R. D. S. F.
Matrícula: 54188182
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: EAP
Lotação de destino: UCR MOCAJUBA
A contar de: 02/08/2023
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 6194/2023/CRH/DGP/SEAP
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1025079**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 2004/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nome: REJIANNE CRISTINE PINHEIRO DA SILVA, Matrícula n.º 5952496/1,
Cargo: Técnico em gestão penitenciária/ Serviço Social
Assunto: Licença Prêmio
Período Aquisitivo: 19/12/2019 a 18/12/2022
Período de Gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1025201**PORTARIA Nº 2005/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nome: ROSALEA RODRIGUES DE PONTE SOUZA, Matrícula n.º 57210688/1,
Cargo: Assistente Administrativo
Assunto: Licença Prêmio
Período Aquisitivo: 13/01/2009 a 12/01/2012
Período de Gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1025203**PORTARIA Nº 2006/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nome: OCIDEMAR SILVA CARVALHO, Matrícula n.º 5797764/2, Cargo: Policial Penal
Assunto: Licença Prêmio
Período Aquisitivo: 14/02/2020 a 13/02/2023
Período de Gozo: 15/12/2023 a 13/01/2024
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1025204**PORTARIA Nº 2007/2023 – DGP.SEAP BELÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nome: JOSIANE CASTELO BRANCO MOYSES, Matrícula n.º 57213368/1,
Cargo: Técnico em gestão penitenciária/ Serviço Social
Assunto: Licença Prêmio
Período Aquisitivo: 24/02/2019 a 23/02/2022
Período de Gozo: 02/01/2024 a 31/01/2024
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1025206**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 2014/23/DGP/SEAP, Belém, 19 de dezembro de 2023.**

DESIGNAR a servidora RENATA VALESCA LEITE CORREA, matrícula nº 5950000, para responder pela Direção na Central Integrada de Monitoramento Eletrônico (CIME) no período de 1º a 30 de janeiro de 2024, em substituição da titular RITA DE CASSIA MALCHER DA SILVA, matrícula nº 54193370 que estará de férias regulamentares.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1025540**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 447/2023 – GAB/SEAP**

Belém, 18 de dezembro de 2023.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Andrews Junior Vitoriano Moraes - Matrícula Funcional nº 5949736 como fiscal titular e o servidor Fabiano Luis de Sousa Ramos - Matrícula Funcional nº 5940850 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 095/2023/SEAP, celebrado entre a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é aquisição de granadas de efeito moral (lacrimogênea e pimenta) para suprir os cursos programados pela Escola de Administração Penitenciária – EAP/SEAP.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 1025094**CONTRATO****CONTRATO: 095/2023/SEAP/PA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de granadas de efeito moral (lacrimogênea e pimenta) para suprir os cursos programados pela Escola de Administração Penitenciária – EAP/SEAP conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

VALOR TOTAL: R\$ 197.410,74

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0.1.500.000.01 Programa de Trabalho 97.0101.1.03.128.1502.8832 Elemento de Despesa 339030 Plano Interno 1050008832C.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

VIGÊNCIA: 18 /12/2023 a 18/12/2024

CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ: 30.092.431/0001-96

ENDEREÇO: Rua Armando Dias Pereira, 160, Nova Iguaçu/RJ.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1025106**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – SEAP/PA**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-2, e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96.

DO OBJETO: Aquisição de granadas de efeito moral (lacrimogênea e pimenta) para suprir os cursos programados pela Escola de Administração Penitenciária – EAP/SEAP conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 197.410,74.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 97.0101.1.03.128.1502.8832. Natureza de despesa: 339030. Fonte: 0.1.500.000.01. PI: 1050008832C.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

FORO: Belém – Estado do Pará.

Belém, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará

Protocolo: 1025104**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 para aquisição de granadas de efeito moral (lacrimogênea e pimenta) para suprir os cursos programados pela Escola de Administração Penitenciária – EAP/SEAP conforme planejamento e as demandas programadas e eventuais oriundas das unidades prisionais que também são destinatárias dos materiais bélicos elencados.